ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PML

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, reuniram-se a Agente de Contratação, Debora Taís Menlak Espinoza, e os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de proceder à análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação encaminhados pelos interessados, em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026/PML, cujo objeto consiste no "*credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de* ***serviços funerários*** *no âmbito do Município de Luzerna/SC, junto ao Cemitério Municipal Frei Bruno*".

O referido processo de credenciamento é autuado de forma digital, podendo ser acessado pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b8234497-1374-4611-b033-94f9639274ca

Foi protocolizado, por meio eletrônico (e-mail), o requerimento de credenciamento e respectivos documentos de habilitação das seguintes empresas:

- **FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA** (CNPJ nº 76.836.071/0001-90), recebidos em 27/07/2026 e complementados em 11/08/2026;
- **SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIO LTDA** (CNPJ nº 04.260.814/0001-16), recebidos em 03/08/2026;
- **FUNERARIA FREI BRUNO LTDA** (CNPJ nº 08.843.993/0001-75), recebidos em 04/08/2026.

A Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada por cada interessado, verificando o atendimento às exigências previstas no item 4.2 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PML, conforme segue:

> 4.2.1. **Requerimento para Credenciamento** (conforme modelo Anexo I), contendo:
> a) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do responsável legal do proponente;
> b) Assinatura do proponente;
> c) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:
> ✓ Documento de identidade de fé pública;
> ✓ Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.
>
> 4.2.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
> 4.2.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:
> a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
> b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

Assinado eletronicamente por DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA, MARIANI LONGINI, FERNANDA FOPPA PRATTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7511e23c-8931-477a-8ab1-ecffb6b1934b.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.2.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.2.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.2.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.2.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:
a) **Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto do presente chamamento público;
b) **Alvará de localização e funcionamento** ou documento similar, do Município sede ou da Filial;
c) **Alvará Sanitário** ou documento equivalente, que comprove a aptidão do local e dos procedimentos para a manipulação e preparação de corpos (tanatopraxia/somatoconservação).
d) **Comprovação ou Declaração** que possui estrutura mínima para prestação dos serviços, possuindo veículos, equipamentos e instalações adequadas, etc.

Assinado eletronicamente por DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA, MARIANI LONGINI, FERNANDA FOPPA PRATTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7511e23c-8931-477a-8ab1-ecffb6b1934b.

4.2.2.5. **A pessoa jurídica deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo II):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui ocupante de cargo, função ou emprego no Município de Luzerna ou ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público, bem como da inexistência de outros impedimentos para contratar e licitar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Após a conferência da autenticidade dos documentos apresentados e a análise do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PML, verificou-se que todos os interessados atenderam integralmente às exigências editalícias, razão pela qual ficam **HABILITADAS** ao credenciamento as empresas FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA (CNPJ nº 76.836.071/0001-90); SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIO LTDA (CNPJ nº 04.260.814/0001-16); e FUNERARIA FREI BRUNO LTDA (CNPJ nº 08.843.993/0001-75).

Ressalta-se que a contratação dos serviços funerários será realizada, prioritariamente, mediante a livre escolha do usuário ou de seus familiares dentre os prestadores devidamente credenciados junto ao Município, não cabendo à Administração Pública interferir, direcionar ou indicar qualquer prestador específico, de acordo com o que dispõe o item 10.1.1. do Edital.

Além disso, os serviços funerários prestados pelos credenciados aos particulares, **serão remunerados diretamente pelo usuário**, e terão seu valor estipulado de forma autônoma por cada prestador, em homenagem ao princípio da livre concorrência, em conformidade ao item 13 do Edital.

Assinado eletronicamente por DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA, MARIANI LONGINI, FERNANDA FOPPA PRATTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7511e23c-8931-477a-8ab1-ecffb6b1934b.

A presente Ata será publicada, nesta data, no sítio eletrônico oficial do Município de Luzerna/SC, para fins de ciência dos interessados e início da contagem do prazo para interposição de recursos, na forma prevista no item 5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PML.

Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo daqueles eventualmente apresentados, serão adotadas as providências necessárias à formalização das respectivas inexigibilidades de licitação, com a devida autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão celebrados os contratos com os interessados devidamente credenciados, observadas as disposições constantes do item 9 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão de Contratação.

Debora Taís Menlak Espinoza *Agente de Contratação*	*Mariani Longini* *Membro*	*Fernanda Foppa Pratto* *Membro*

Assinado eletronicamente por DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA, MARIANI LONGINI, FERNANDA FOPPA PRATTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7511e23c-8931-477a-8ab1-ecffb6b1934b.

Assinado eletronicamente por:
* DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA (***.098.769-**)
 em 11/08/2026 17:56:02 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* MARIANI LONGINI (***.134.349-**)
 em 11/08/2026 17:58:50 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
* FERNANDA FOPPA PRATTO (***.360.899-**)
 em 11/08/2026 18:03:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7511e23c-8931-477a-8ab1-ecffb6b1934b

